

MP/PJGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2015-MP/1ªPJ/DPP/MA, datado de 1º/10/2015, protocolizado sob o nº 46109/2015, em 2/10/2015, que originou o Processo nº 017/2018-SGJ-TA; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 070/2017-MP/CPJ/DPP/MA, datado de 18/12/2017, protocolizado sob o nº 2561/2018, em 17/1/2018, e da decisão nele proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2467, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador de Justiça.

II – DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA (Presidente) e os servidores estáveis MICHEL FRANKLIN BORGES e NAIARA THAIS GURGEL MAGALHÃES AIRES (Membros), para integrarem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

#### PORTARIA N.º 79/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês fevereiro de 2018, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 22 de janeiro de 2018, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês fevereiro de 2018, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 24 de janeiro de 2018, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PJGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013, R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 24 a 25/02/2018.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 19 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador-Geral de Justiça-área técnico-administrativa.

#### ANEXO ÚNICO

#### ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### PERÍODO: 24 e 25/02/2018

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PJGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de fevereiro de 2018 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 22 de janeiro de 2018 pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 24 de janeiro de 2018, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.

#### DIA 24/02/2018

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ANNA CLARA CAPUCHO LAVAREDA DA GRAÇA (Assessora técnica especializada da Procuradoria Cível)

SHEILA CRISTINA PIMENTA CARDOSO (Assessora técnica Especializada da Procuradoria Criminal)

#### DIA 25/02/2018

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

LEOVÉGILDO MORAES FRANÇA (Assessor da Procuradoria Cível)

ANDRÉ ALDERSON CORDEIRO DINIZ (Assessora da Procuradoria Criminal)

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça área técnico-administrativa.

**Protocolo: 280987**

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2018-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 02/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

#### PORTARIA Nº 02/2018-MP/2ª PJR.

Interessado:

José Mauricio de Andrade Cavalcanti Júnior –

Ex-Prefeito do município de Pau D'arco

Objeto:

Apurar suposta prática de ato ilícito pela malversação de verbas públicas oriundas do convenio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e o Município de Pau D'arco, durante a administração de José Mauricio de Andrade Cavalcanti Júnior, no período de 2013 a 2016.

Leonardo Jorge Lima Caldas –

Promotor de Justiça Respondendo pela 2ª PJ Redenção.

#### Protocolo: 280956

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2018-MPPA/PJGP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, respondendo pela Promotoria de Justiça Goianésia do Pará, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento N.º 001/2018, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará, situada na Rua Praça da Bíblia, S/N, Bairro Colegial, Goianésia do Pará – PA, CEP nº 68.639-000, (94) 3779-1148 mpgoianesiadopara@mppa.mp.br.

Portaria nº 001/2018-MPPA/PJGP

Polo ativo: ESTADO DO PARÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. Polo passivo: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL.

Assunto: Recomendação 02/2017 – PJGP/MPPA, de 19 de dezembro de 2017, expedida pela Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará, à Prefeitura do Município de Goianésia do Pará, para que proceda à exoneração de servidores municipais comissionados, bem como a rescisão de contratados, eventualmente admitidos em dissonância com o art. 37, caput, da CF e Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

JOSÉ ALBERTO GRISI DATAS – Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará.

#### Protocolo: 281200

#### PORTARIA N.º 61/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP, datado de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017/CPAD, datado de 4/12/2017, protocolizado sob o nº 49408/2017, em 4/12/2017;

CONSIDERANDO os termos da decisão da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 6.469/2017-MP/PJGJ, de 28/9/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2614, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

#### PORTARIA N.º 62/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP, datado de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017/CPAD, datado de 4/12/2017, protocolizado sob o nº 49408/2017, em 4/12/2017;

CONSIDERANDO os termos da decisão da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 6.470/2017-MP/PJGJ, de 28/9/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.298, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

#### PORTARIA N.º 63/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP, datado de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017/CPAD, datado de 4/12/2017, protocolizado sob o nº 49408/2017, em 4/12/2017;

CONSIDERANDO os termos da decisão da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 6.471/2017-MP/PJGJ, de 28/9/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 3/10/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1089, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV- FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de fevereiro de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

#### PORTARIA N.º 64/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJGJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 02657/2016/CN-CNMP, datado de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2017/CPAD, datado de 4/12/2017, protocolizado sob o nº 49408/2017, em 4/12/2017;

CONSIDERANDO os termos da decisão da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de